

O PROCESSO DE ESTEREOTIPAÇÃO EM CONSEQUÊNCIAS DE AÇÕES TERRORISTAS¹

Daniel Victor Gomes de Castro²

Mariana Gaudereto Sena³

Patrícia Dutra Mendes⁴

Paula Riboredo Benetério Baêta⁵

RESUMO

O presente trabalho pretende analisar as causas históricas e as consequências do terrorismo nos dias atuais, assim como compreender qual a contribuição do estereótipo negativo dos árabes/muçulmanos para a discriminação derivada da população mundial. Além disso, visa a compreender as consequências desse estereótipo para uma maior rejeição dos imigrantes oriundos dos países árabes. Por último, abordar a influência da mídia para que esses fenômenos se ampliem. A metodologia utilizada nesse artigo foi a documental, bibliográfica e quantitativa, por meio de livros, artigos e revistas científicas, dados estatísticos e sítios de internet. Pode-se concluir, com a realização desse artigo, que o processo de estereotipação em consequência de atos terroristas ocorre devido à participação direta da mídia na

¹ Este artigo foi desenvolvido no primeiro semestre de 2016, na disciplina “Linguagens e Interpretações” no primeiro período do curso de Direito sob a orientação da professora Rachel Zacarias.

² email: danielvictor1998@hotmail.com

³ email: marianagausena@gmail.com

⁴ email: patydutra96@hotmail.com

⁵ email: paulariboredo@gmail.com

modernidade, a qual também contribui para legitimar ações extremistas, o que resulta em consequências para o mundo todo.

PALAVRAS-CHAVE: TERRORISMO. ESTEREOTIPAÇÃO. XENOFOBIA. MÍDIA.

INTRODUÇÃO

Os recentes ataques terroristas, os quais vêm ocorrendo principalmente na Europa, têm gerado discussões em todo o mundo. Dessa forma, o fato dos grupos extremistas utilizarem-se do islamismo para promover o terror, acarreta em um processo de estereotipação e preconceito da população mundial em relação aos árabes e muçumanos.

Assim, o presente trabalho pretende analisar as causas históricas e as consequências (sociais, políticas e econômicas) do terrorismo nos dias atuais. Do mesmo modo, compreender qual a contribuição do estereótipo negativo dos árabes e muçulmanos para a discriminação derivada da população mundial. Além disso, visa a averiguar as consequências desse estereótipo para a maior rejeição dos imigrantes oriundos dos países árabes. Por fim, abordar a influência midiática e tecnológica para que ocorra a ampliação desses fenômenos.

A metodologia utilizada no trabalho em questão será realizada por intermédio de pesquisas bibliográficas, quantitativas e documentais. A bibliografia terá como fonte a pesquisa em livros, artigos e revistas científicas, dados estatísticos e sítios da internet.

Dessa forma, considerando-se os recentes ataques terroristas na Europa, busca-se compreender, através de uma breve contextualização histórica, o que é “terrorismo”, suas causas e suas inúmeras consequências sociais, políticas e econômicas. Ademais, em termos jurídicos, tal compreensão é relevante para a

interpretação e para o entendimento dos acordos internacionais, das políticas de controle aos imigrantes e dos direitos humanos.

Neste mesmo cenário de crise de segurança no qual a população enfrenta um grande medo, o número de imigrantes árabes vem crescendo rapidamente. Além disso, por não ser um tema tratado explicitamente pela mídia, são levantadas diversas questões, como a procedência das informações e se as mesmas são totalmente verdadeiras, já que se trata de um tema de grande relevância tanto da ótica social, quanto da ótica ética, política, jurídica e moral.

O resultado desse estudo pretende servir como base de informação, tanto pessoais quanto para estudos e pesquisas. Tal estudo não se limita a dados acadêmicos vistos como “certos”, mas em uma visão geral e crítica sobre um tema, que apesar de ser atual e polêmico, tem sido negligenciado por um grande número de pessoas.

O presente artigo foi elaborado de forma a favorecer o entendimento do leitor e, por isso, foi dividido em três partes. A primeira trata especialmente do fenômeno do terrorismo, definindo-o e narrando resumidamente seu passado, assim como seu contexto atual. Na segunda parte, o processo de tipificação anônima foi abordado. Assim, a partir da definição do que são “estereótipos”, mostra-se como a estereotipação afeta principalmente os árabes e muçulmanos, e como a mídia fortalece tais “preconceitos”. Na última parte, são realizadas duas abordagens mais específicas: a relação da crise dos refugiados na Europa com o aumento da xenofobia e, no Brasil, sobre a lei antiterrorismo.

1 ANÁLISE HISTÓRICA DO TERRORISMO

1.1 Definições do terrorismo

O termo “terrorismo” é dotado de diversas conotações e, por isso, é difícil estabelecer uma definição universal que não gere controvérsias. Porém, é de imensa importância para a compreensão do artigo, em seu objetivo total, que se compreendam algumas das razões de tais contradições e que, assim, se estabeleçam algumas diretrizes para o entendimento do termo.

O primeiro obstáculo encontrado para se definir o termo “terrorismo” é a pluralidade de diferentes interpretações e pontos de vista possíveis. Assim, Souki(2013) traduz uma opinião de Patrícia Eugenia Kreibohm que confirma essa ideia:

[...] a análise das relações internacionais demonstra que, não raramente, aquele considerado como terrorista por alguns Estados é geralmente saudado como lutador da liberdade por outros, o que decorre do fato de que a aplicação do termo terrorismo sempre depende do ponto de vista adotado para analisá-lo e dos interesses, idéias e emoções de seu observador.

O segundo obstáculo encontrado decorre da definição para terrorismo apresentada por Kofi Annan, ex-secretário-geral da Organização das Nações Unidas (ONU) e ganhador do Nobel da Paz em 2001, que propõe “que o terrorismo seja entendido como qualquer forma de violência contra civis orientada a intimidar governos, organizações ou povos” (apud FERNANDEZ, 2005, p.13). Essa definição deixa claro o fato de que o Estado também pode vir a ser um agente ativo na prática do terrorismo e, assim, abre-se margem para uma nova discussão: o que deveria ser considerado violência contra a população civil? (FERNANDEZ, 2005).

Deve-se ressaltar que a ausência de uma definição amplamente aceita gera um grave problema, o qual é definido por Souki (2013): “faz com que alguns Estados

continuem optando por medidas unilaterais de represália e pela adoção de métodos de combate ao terror altamente violadores dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente”. Há ainda outro problema: a ausência de uma definição única e reconhecida internacionalmente faz com que os atos terroristas possam ser utilizados como meio de manipulação do termo (BORRADORI apud Souki, 2013). Desta forma, ainda segundo o autor, uma ação que é classificada como terrorismo quando praticada por um grupo específico, pode não o ser se praticada por uma “potência legítima”.

Por fim, ainda que o terrorismo não tenha uma definição única no meio jurídico internacional visando à solução, mesmo que não total, dos impasses apresentados anteriormente, alguns autores definiram resumidamente um conjunto de características fundamentais que devem estar presentes para que as ações possam ser consideradas de cunho terrorista. Desta forma, Antonio Cassese citado por Souki (2013) ressalta três dessas características:

[...] três principais elementos parecem ser requisitos do crime de terrorismo internacional (i) os atos precisam constituir uma conduta criminosa na maioria dos ordenamentos jurídicos nacionais (por exemplo, agressão, assassinato, seqüestro, tomada de reféns, extorsão, explosão, tortura, incêndio proposital, etc.); (ii) eles precisam ser direcionados a disseminar o terror (isto é, medo e intimidação) através de ação violenta ou de ameaça dirigida contra um Estado, a população ou determinados grupos de pessoas, (iii) eles devem ser política, religiosa ou de outra forma ideologicamente motivados, isto é, não motivados pela busca de fins pessoais.

Atualmente, as principais motivações dos ataques são: vigilantismo, separatismo, nacionalismo, racismo/etnocentrismo, campanhas monotemáticas, fundamentalismo religioso, milenarismo e ideologias radicais (SOUKI, 2013).

1.2 Abordagem histórica do terrorismo

Existem várias teorias que divergem entre si quanto à origem do terrorismo, assim, o presente artigo irá abordar aquela mais aceita e relevante. Desta forma, o autor Fragoso (apud SOUKI, 2013) defende em seu artigo que o terrorismo, como é conhecido atualmente, surgiu durante a Revolução Francesa, no século XVIII. Durante a fase jacobina da revolução, a palavra “terror” foi aplicada pela primeira vez. Nesse momento, o governo utilizava-se da violência para impor sua forma de governo autoritária, o que repercutiu em um período, no qual 300.000 suspeitos foram presos e 17.000 pessoas foram mortas, além disso, muitas outras morreram sem julgamento, na prisão. Assim, segundo Pellet citado por Souki (2013), com a queda de Robespierre, líder da revolução jacobina, sua prática foi condenada “terrorismo”.

Para Carr (apud SOUKI, 2013), o terrorismo foi sistematizado a partir do século XIX, quando grupos anarquistas promoveram ataques contra pessoas importantes, como forma de opressão ao governo vigente. Dessa maneira, o grupo tinha o intuito de “espalhar o terror contra o Estado e incitar a sociedade contra a máquina estatal para, dessa forma, acabar com a opressão do governo, pondo fim ao próprio governo”.

Dessa maneira, alguns grupos que promovem o terrorismo surgem com a finalidade de resistência a ordem vigente, como ocorreu na implantação da política de abolição da escravidão, nos Estados Unidos. O professor de história e escritor Voltaire Schilling (2015) destaca a atuação da seita racista do sul do país, Ku Klux Klan, fundada em 1867, a qual, liderada por brancos, promovia ataques contra negros recém-libertados.

Até então, como defende Marta Moreno (apud SOUKI, 2013), o terrorismo era considerado um fenômeno que ocorria no âmbito interno do Estado. De acordo com Silva citado por Souki (2013), essa realidade mudou a partir do período entre

guerras, quando os episódios tomaram proporções internacionais, “notadamente após o assassinato, em 09 de outubro de 1934, do Rei Alexandre I da Iugoslávia e do ministro francês das relações exteriores, Louis Barthou, por um terrorista croata”.

Desta forma, durante a segunda Guerra mundial, as práticas terroristas promovidas pelo nazismo, não afetaram somente a Alemanha, mas sim o mundo inteiro. A política do partido Nazista, liderado por Adolf Hitler, promoveu uma perseguição aos comunistas e judeus, principalmente. O chamado “terror pardo” levou a cerca de 6 milhões de mortos, em campos de extermínio e fuzilamento dos perseguidos (SCHILLING, 2015).

De acordo com Alceu Luiz Pazzinato e Maria Helena Valente Senise (1994, p. 342-343), devido às atrocidades promovidas pelos nazistas aos judeus durante a segunda guerra, a ONU decidiu criar, em 1947, o Estado de Israel, dividindo o território da palestina entre árabes e judeus, dando início ao conflito entre os respectivos grupos. Nesse contexto, Lígia Franco Prados Mello (2007), destaca em sua resenha, o surgimento do grupo terrorista Hamás, fundado em 1987, que tem como objetivo destruir o estado de Israel através de uma guerra religiosa, criando-se um estado islâmico palestino. O escritor Voltaire Schilling (2015) ainda evidencia que o referido grupo ainda promove ataques em Israel por meio de homens bomba.

A partir da década de 60, o autor citado anteriormente, destaca a atuação do grupo terrorista IRA (Irish Republican Army), o qual promoveu ataques contra a Irlanda protestante, apoiada pela Inglaterra. Além disso, no mesmo período, ainda cita a ação do grupo radical ETA (Pátria Basca e Liberdade), o qual, durante a ditadura de Franco, atuou no norte da Espanha reivindicando a independência dos países bascos.

Outra organização terrorista, a Al-Qaeda, fundada por Osama Bin Laden em 1979, visa combater influências das culturas externas sobre os países islâmicos, além de promover ataques através de homens-bomba e ser os responsáveis pelos atentados de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos (SCHILLING, 2015).

Segundo Beck citado por Souki (2013), devido aos ataques de 11 de setembro e a “Guerra ao Terror”, o terrorismo passou a “fazer parte da pauta principal da agenda mundial”.

Além dos grupos extremistas citados, podemos destacar também o Estado Islâmico (ISIS), o qual teve sua origem no Iraque, há cerca de dois anos, expandindo-se para outras regiões do Oriente Médio. O ISIS ocupa um território equivalente à Jordânia e abrange cerca de 80 mil combatentes, representando uma ameaça mundial. O grupo teve origem a partir do insucesso norte americano na tentativa de ajuda ao Iraque, medida na qual gerou somente mais instabilidade para o país, fortalecendo o Estado Islâmico (SEGALLA, 2015).

1.3 Contexto atual

Nas diversas abordagens sobre o contexto atual, relacionado às ações terroristas, são numerosos os estudiosos que trazem uma concepção sobre como se encontram as relações entre as civilizações envolvidas no processo histórico de surgimento do terrorismo. Para o cientista político Samuel Huntington (apud TORRES, 2015) houve a formulação da teoria do choque de civilizações, a qual defende que a causa dos conflitos contemporâneos da humanidade seria de ordem cultural e não mais ideológicos ou econômicos. Ele desenvolve sua teoria por meio da premissa de que no mundo atual, a política internacional promoveria a interação entre ambos os lados, tanto ocidental quanto oriental, o que não acontece. Tal conceituação fica clara por meio do trecho do artigo “Migrantes, pós-colonialismo e fundamentalismo: enlances entre Oriente e Ocidente e a questão do Islã” de Soraya S. Smaili (2015, p.145):

Huntington apresenta O choque de civilizações (1997), com uma teoria em que o conceito predominante é que “as grandes divisões entre a humanidade e a fonte dominante de conflitos passaria a ser cultural” (p. 89). Nasce aqui a tese de que os conflitos não seriam

mais de ordem econômica ou social, e sim de ordem cultural, especialmente entre o Ocidente e o Oriente, o último com suas tradições frequentemente apresentadas como retrógradas e pouco civilizadas. O fim do século XX parecia, portanto, bem preparado para o suposto conflito de culturas que viria a seguir. Quanto mais o encontro entre as tradições e a diversidade acontece, mais ocorrem discriminações e xenofobia. Quanto maior o acesso à tecnologia e à informação em larga escala, maior a alienação e a aculturação.

Vale ressaltar que países como a Europa, em especial a França, conforme Lacoste (apud SMAILLI, 2015, p.147-148), são irradiadores do ódio recíproco entre as civilizações, não só devido aos conflitos antepassados, mas, principalmente, pela recepção xenófoba, que resultou na falta de inserção social dos grupos de imigrantes de jovens argelinos e nos movimentos de revoltas fundamentados em ritos religiosos, nos quais era perceptível a aceitação desses grupos entre si mesmos, diferentemente do que ocorria com os franceses. Essa análise ganhou uma proporção tão grande que se pode relacioná-la aos terroristas que compõem o Estado Islâmico (ISIS)- grupo que diante sua conjuntura está em ascensão atualmente- uma vez que, como ressalta Amauri Segalla (2015), em artigo publicado na ISTOÉ, o ISIS consolidou-se como ameaça com mais de 80 mil combatentes, dos quais pelo menos 25 mil são estrangeiros, sendo eles jovens do ocidente dispostos a abandonar seus países e morrer ou lutar nos campos de batalhas. Tais imigrantes são alimentados pelo ódio diante das condições pelas quais passaram nos países ocidentais. Nota-se que “Os Estados Unidos, a França e outras potências do Ocidente reagiram tarde demais para combater a ascensão fulminante do Estado Islâmico. Agora precisam correr contra o tempo e evitar novos massacres como os de Paris.” (SEGALLA, 2015). Tal citação é agravada pelos recentes atentados do Estado Islâmico.

Por fim, é notório o avanço, para esses autores, das consequências desse cenário, além de serem agravadas ainda mais pelo grupo jihadista. Segundo Segalla (2015), a grande diferença entre o Estado Islâmico (EI) e os outros grupos terroristas é o uso da tecnologia para propagar suas ameaças, ações e ensinamentos, o que

funciona como uma arma para provocar o terror nos países ocidentais, principalmente em Paris (principal alvo dos radicais mencionados), e, até mesmo, nos povos orientais que não estão de acordo com os princípios e ensinamentos do Estado Islâmico, o que desencadeou a crise dos refugiados.

1.4 A influência da tecnologia na propagação dos ideais terroristas

Não se pode negar que a mídia possui um papel de extrema importância para divulgar informações. Quando se trata do terrorismo, ela pode ser usada de diversas formas, dentre elas, a divulgação dos ideais terroristas que gera uma manipulação mental, ocasionando tanto o medo no mundo ocidental, quanto o recrutamento de pessoas para participar dos grupos radicais. Diante disso, o autor Felipe Pathé Duarte (2015) ressalta: “os terroristas estão a utilizar sistemas de comunicação digitais que, por razões técnicas ou legais, não podem ser interceptados, permitindo facilitação e apoio de ações armadas”.

Ainda levando em consideração a dificuldade de restringir a abrangência da mídia, o conteúdo divulgado, e o público alvo, a intervenção militar não é possível para solucionar o problema relacionado à divulgação do terrorismo, uma vez que não é levado em consideração o ciberespaço, já que o militarismo atua apenas no espaço físico (DUARTE, 2015). Desta maneira, pode-se dizer que a mídia, não só afeta diretamente na propagação de ideais terroristas, mas também contribui diretamente para o seu fortalecimento.

Quanto ao processo de recrutamento de pessoas para fortificar os grupos extremistas, o principal meio utilizado é a internet. Os jovens são os principais alvos, já que não possuem uma personalidade formada, sendo por isso, mais facilmente manipulados (PEREIRA, 2015). Ainda conforme o autor, ao contrário do que muitos pensam, a classe social não influencia na adesão. A maioria dos recrutados são de classe média alta.

Portanto, pode-se concluir, com base nos pensamentos de ambos os autores citados, que a mídia é uma ferramenta extremamente perigosa quando utilizada pelos terroristas. Além disso, para Wilkinson (apud FERNÁNDEZ, 2005, p.46) “[...] não existe terrorismo sem mídia na sociedade democrática contemporânea, sendo que a relação entre ambos é uma relação simbiótica.”.

2 PROCESSO DE ESTEREOTIPAÇÃO

Antes de conceituar a palavra “estereotipação” faz-se necessário, mediante os diversos significados existentes, explicar a sua origem. O substantivo derivado “estereotipação” deriva do substantivo “estereótipo” o qual “provém das palavras gregas *stereòs* (rígido) e *túpos* (impressão).” (ESPINDOLA, 2013, p. 20) e o seu significado, definido pelo dicionário Michaelis (2009) é: “sm (estéreo³+tipo²) [...] 2 Sociol Imagem mental padronizada, tida coletivamente por um grupo, refletindo uma opinião demasiadamente simplificada, atitude afetiva ou juízo incriterioso a respeito de uma situação, acontecimento, pessoa, raça, classe ou grupo social.” (TREVISAN, 1998).

Diante dessas definições percebe-se que alguns autores, como Bruno Mazzara citado por Polianne Merie Espindola (2013, p. 20), veem a formação de opiniões pejorativas, ou seja, a cristalização de preconceitos, como uma consequência das diferenças cultivadas entre um povo e outro, uma vez que é formada uma projeção sobre o indivíduo pertencente a uma cultura desconhecida, ou seja, é criado um juízo de valor. Tal fenômeno é definido de estereótipo cultural.

Além disso, o autor Walter Lippmann (apud ESPINDOLA, 2013, p.20) ressalta que o conceito em estudo é um rótulo que se apropria do olhar do ser humano antes mesmo que ele possa ver ou vivenciar algo, tornando-se tão fixo em determinado sistema que induz as pessoas a interiorizarem tal padronização e a rejeitarem

qualquer fato que tenha o objetivo de desmistificar o padrão. Como ilustra a seguinte citação de Lippmann citado por Espindola (2013, p.20):

[...] quando um sistema de estereótipos é bem fixado, nossa atenção é chamada para aqueles fatos que o apoiam, nos afastando daqueles que o contradizem. (...) o que é estranho será rejeitado, o que é diferente cairá em olhos cegos. Não vemos o que nossos olhos não estão acostumados a levar em conta’.

Dessa forma, o indivíduo orienta-se através dos estereótipos buscando a sua aceitação social e êxito em suas ações, e conseqüentemente, entrando em conformidade com o grupo no qual está inserido, deixando de ser o dono de sua própria opinião e perpetuando a voz do dono que introduziu determinada estereotipia, reproduzindo-a conforme o seu ponto de vista que está arraigado de conceitos e relatos. (BACCEGA, 1988, p. 8-9). Na revista “Comunicação & Educação”, a autora Maria Aparecida Baccega (1998), em seu artigo “O estereótipo e as diversidades”, cita Eclea Bosi (1977), a qual afirma que ao se conhecer a realidade ocorre “um processo de facilitação e de inércia [...]” (p. 8), ou seja, são colhidas feições do real que já foram criadas pela cultura.

Por fim, pode-se concluir através de Walter Lippmann (apud ESPINDOLA, 2013, p.20), que as pessoas só se desvencilham do rótulo e da visão de estereotipação, tornando-se mais tolerantes, quando há o reconhecimento de que as opiniões são parciais e já estão sobre a influência de visões padronizadas.

2.1 Estereotipação de árabes e muçulmanos

Evidencia-se que a estereotipia em relação aos árabes e muçulmanos é extremamente interiorizada, principalmente no Ocidente, devido a diversos fenômenos, gerando, assim, o Orientalismo, que é a leitura realizada pelo Ocidente

do Oriente (SMAILI, 2015, p. 145). Dessa forma, a citação de Smaili (2015, p.146) exemplifica:

Atualmente a população dos países árabes é de 300 milhões, entre muçulmanos, cristãos e outros, enquanto a população muçulmana chega a 1,4 bilhão. No entanto, a discriminação e os estereótipos atingem a todos, mais especialmente aos muçulmanos árabes.

Esse cenário, como dito anteriormente, é decorrente de vários fatores, os quais envolvem as consequências do pós-colonialismo europeu, alguns autores enfatizam o interesse geopolítico pelas reservas naturais abundantes no Oriente Médio, fazendo com que a teoria do “choque de civilizações” seja pouco aceita, como demonstra Ali e Aslan em *Beyond Fundamentalism* (apud SMAILI, 2015, p. 146). Quando são observados de forma histórica os motivos dos conflitos entre ambas as regiões, torna-se notável como as questões territoriais e as de cunho sociológico foram ignoradas pelos países que contribuíram para a exploração da região situada ao Leste, como retrata o seguinte trecho, do artigo “Migrantes, pós-colonialismo e fundamentalismo: enlaces entre Oriente e Ocidente e a questão do Islã” de Soraya S. Smaili (2015, p. 147):

Embora fosse bastante diversificado nas diferentes regiões e culturas locais, o mundo árabe foi objeto de divisões coloniais que marcaram profundamente sua história. A partir do Tratado de Sykes-Picot, uma parte do Oriente Médio e o Norte da África, também chamado de Maghreb, foram divididos entre França e Inglaterra, que partilharam os últimos legados do Império Otomano. As fronteiras foram traçadas de maneira arbitrária e sem levar em consideração as questões regionais, sociais e culturais de cada local e região, o que fez com que grupos étnicos diferentes iniciassem conflitos entre si e com os próprios colonizadores. Com o fim da era colonial e depois da Segunda Guerra Mundial vieram os conflitos internos e as ditaduras sustentadas pelos países centrais, que tinham interesse em controlar a região devido à sua matriz energética.

Além disso, principalmente após o 11 de Setembro nos EUA, os ataques em Londres e Madri, e os atentados em Paris realizados pelo grupo terrorista mais alarmante atualmente, Estado Islâmico, o efeito do terrorismo tornou-se enorme para esse confronto social e, também, para reforçar o estereótipo aos árabes e muçulmanos, causando o terror e a visão preconceituosa e generalizada desses povos. (SMAILI, 2015, p. 148).

Diante dessas questões, ressalta-se que os povos orientais, que são vistos como retrógrados, pouco civilizados e causadores do terror, têm sua história, suas origens, e suas escrituras ignoradas, concomitantemente, com a filosofia e a cultura do islã. É importante destacar que tal legado histórico foi fundamental para o Ocidente, como relata Ribeiro citado por Soraya S. Smaili (2015, p. 149) em o “O povo brasileiro”:

[...] a matriz lusa, os portugueses puderam navegar e expandir seu império graças às embarcações e aos instrumentos de navegação desenvolvidos pelos árabes durante o período em que estiveram na península. Este e outros legados foram devidamente apagados pela narrativa hegemônica e eurocêntrica que sucedeu a dominação moura.

Portanto, visualiza-se, por meio dos autores e dos artigos citados, que a estereotipação de árabes e muçulmanos discorre sobre uma rotulação que tem base em interesses de potências mundiais e no terrorismo praticado por alguns grupos do Oriente, ignorando os aspectos positivos históricos e econômicos, como ilustra a autora Soraya S. Smaili (2015, p.148), por meio dos dados:

Segundo dados oficiais a França tem aproximadamente 6 milhões de imigrantes de origem muçulmana, entre argelinos, tunisianos, marroquinos e africanos da região subsaariana e, desse total, 4 milhões têm nacionalidade estrangeira. A maioria contribui como força motora para o país, muitos trouxeram desenvolvimento econômico.

Por fim, também se deve pautar que a crise dos refugiados atual impulsiona o crescimento da exclusão social e um desenvolvimento de “movimentos neonacionalistas e xenófobos, em especial na Europa” (SMAILI, 2015, p. 149-150), o que reforça a tese proposta por Said (apud SMAILI, 2015, p. 150), de que onde o árabe é entendido como o outro ocorre a maior marginalização do mesmo. Tal cenário deixa explícito o receio maior daqueles que se encontram no Oriente e almejam ter melhorias nas condições de vida em outros países, e a configuração do pensamento hegemônico nos países ocidentais.

2.2 A influência da mídia na preservação do estereótipo

É inegável a influência dos meios de comunicação na construção e difusão de estereótipos, principalmente quando se trata da religião islâmica, a qual frequentemente é associada a atos terroristas.

Desta forma, a autora Vanessa Fonseca Henriques da Silva (2016) analisa em sua pesquisa como as informações sobre os atentados de 11 de setembro de 2001 foram veiculadas. Segundo ela, no início, os discursos da mídia tiveram a intenção de comover as pessoas, para, posteriormente, assumir uma postura de justiça, procurando os responsáveis pelos atentados. Dessa maneira, após os meios de comunicação descobrirem que os autores dos atentados tinham relação com a religião islâmica, elegeram culpada a religião muçulmana como um todo, ao invés de se aterem aos executores da Al-Quaeda.

De maneira crítica, a autora Ana Paula Ody Batista (2013) afirma que antes dos ataques ao World Trade Center, a cultura do Oriente Médio, assim como a religião muçulmana, eram pouco observadas ou criticadas. Do mesmo modo, Silva (2016) ressalta que “Não houve a preocupação [...] de promover debates que mostrassem a diversidade no interior da própria religião muçulmana, apresentando diversas seitas que partem da mesma, os grupos mais ortodoxos, práticas antigas

que ainda são mantidas em alguns países”.

Assim, Batista (2013) ressalta que o motivo do interesse da mídia ocidental, em divulgar uma imagem denegrada do Islamismo, está ligado ao interesse norte americano em legitimar as ações de paz ao invadir os países orientais, os quais têm muitas riquezas minerais.

A autora citada acima ainda faz uma comparação entre a mídia ocidental em relação a oriental, analisando, respectivamente, reportagens das emissoras televisivas G1 da Rede Globo e da Aljazeera, do Catar. Assim, a primeira emissora geralmente aborda a religião muçulmana de forma pejorativa, atrelando sua imagem ao terrorismo. Um exemplo disso foi o caso brasileiro, no qual um homem assassinou inúmeras pessoas, em uma escola no Estado do Rio de Janeiro em 2011. A referida mídia publicou uma possível relação do rapaz com o Islamismo, e que essa ligação possivelmente desencadeou o comportamento violento do mesmo. Ao observar a emissora do Catar, Batista constatou que a abordagem sobre os temas eram feitas de forma imparcial, livre de preconceitos e estereótipos, sem fazer relação entre o terrorismo e o Islã.

Contudo, a mídia não pode ser observada de forma totalmente negativa, já que é um importante e necessário veículo de divulgação de informações. Porém, ela sempre abordará um ponto de vista tendencioso, funcionando como instrumento de propagação de ideias pontuais, os quais podem criar ou reafirmar estereótipos (BATISTA, 2013).

3 AS CONSEQUÊNCIAS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

3.1 Na Europa: o aumento da xenofobia decorrente da crise dos refugiados

A Europa enfrenta uma grave crise de refugiados. Tal crise, porém, gera uma consequência extremamente danosa: a xenofobia.

A palavra “xenofobia” deriva da junção de duas palavras gregas. “Xénos” significa “estrangeiro” e “phobos” significa “medo”. Assim, para Mariana Castro Alves(2015), xenofobia pode ser definida como: “medo ou aversão a tudo o que é estrangeiro – não apenas ao indivíduo, mas também a objetos, costumes, cultura, comida etc”.

O ódio aos imigrantes não é um sentimento recente; sempre existiu, porém, de acordo com o professor da Universidade Mackenzie, Flávio de Leão Bastos Pereira, ocorrerá um aumento (apud ALVES, 2015). Uma das consequências visíveis, ainda segundo o professor, é o crescente poder político que os partidos da extrema direita vêm ganhando em todo território europeu. Tais partidos, através de intensas propagandas negativas incentivam ainda mais o ódio aos imigrantes, já que os rotulam como causadores de diversos problemas socioeconômicos, com destaque para o desemprego (PAULA, 2016). Tal fato é relatado por Sylvania Dantas, coordenadora do Grupo de Pesquisa Diálogos Interculturais (IEA), da Universidade de São Paulo (USP): “O sentimento de impotência diante a complexidade do mundo atual faz com que as pessoas busquem um bode-expiatório” (apud ALVES, 2015). Alves cita ainda mais algumas ações ocasionadas por esses partidos:

A Hungria, que tem o partido político de extrema-direita Jobbik, levantou um muro na fronteira com a Sérvia. Na Grécia, simpatizantes do partido neonazista Aurora Dourada entram em confronto com refugiados que chegam às ilhas gregas pelo mar. No leste da Alemanha, refugiados foram atacados com violência na cidade de Dresden, cidade onde foi criado o movimento ultraconservador Pegida (Patriotas Europeus contra a Islamização do Ocidente) que, em janeiro deste ano, reuniu 18 mil pessoas.

Para Pereira, citado por Alves (2015), o argumento de que a principal culpa do desemprego é dos refugiados não é válido. Isso porque a população europeia é formada principalmente por idosos, assim, a mão de obra dos imigrantes é necessária para manter o sistema previdenciário. Além disso, ainda segundo o

autor, os postos de trabalho ocupados pelos imigrantes são aqueles que são recusados pelos habitantes locais.

A questão relativa à xenofobia é muito ampla e são diversos os estudos que visam a entendê-la e, na medida do possível, solucioná-la. Para o professor da Universidade Mackenzie, “somente a estabilização econômica e política, aliada ao fim de grupos radicais, como o Estado Islâmico, podem manter as populações da África e do Oriente Médio em seus países, fazendo que esses conflitos acabem” (apud ALVES, 2015). Já para Sylvia Dantas, citada por Alves (2015), a única “solução” é uma política pautada na alteridade, que aceite pessoas de diferentes países, costumes e cultura, aliás, “no fundo, todos nós somos uma coisa só”.

3.2 No Brasil: a lei antiterrorismo

Os atos terroristas nos dias atuais, apesar de altamente notórios, não apresentam efeitos tão tangíveis dentro do território brasileiro e, possivelmente por essa razão, durante um grande período de tempo não apresentou um projeto de lei tipificando tais atos como crime. Essa falta de legislação com relação ao terrorismo foi rompida com a lei número 13.260 de 16 de março de 2016, sancionada pela então presidente da república Dilma Rousseff. Tal lei ficou conhecida como “Lei Antiterrorismo”, e define:

Art. 2º O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

§ 1º São atos de terrorismo:

I - usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;

IV - sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento;

V - atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa:

Penal - reclusão, de doze a trinta anos, além das sanções correspondentes à ameaça ou à violência.

Para o autor Gustavo Neves Forte (2016) sancionar tal lei no atual momento histórico pode ser considerado uma consequência da pressão internacional para que o Brasil apresentasse um instrumento legal qualificado para coibir as práticas terroristas antes do início dos jogos olímpicos do Brasil. O autor complementa que a lei antiterrorismo é necessária para atender uma demanda constitucional, uma vez que, a Constituição Federal de 1988 já previa a necessidade de tipificar terrorismo. Além disso, essa tipificação, segundo a Constituição de 88, consiste, de forma conjunta, em razões de xenofobia, em ter como finalidade o terror organizado, expor pessoas, patrimônios ou incolumidades públicas a perigo. Porém, diante dessas características surgem algumas imprecisões, entre elas, pode-se destacar o termo "organização terrorista" utilizado pela lei que as define. Tal termo é extremamente genérico e, por conta disso, abrange apenas os atos terroristas definidos em lei, o que acaba dificultando a imputação do crime.

Além disso, por a Lei Antiterrorismo não abranger pessoas em movimentos reivindicatórios, como os movimentos sociais, religiosos, de classes, e manifestações políticas, abre margem para interpretações arbitrárias da lei pelas autoridades podendo levar a uma criminalização dos movimentos e organizações sociais (BOULOS, 2016).

Baseando-se nos problemas apresentados, Forte (2016) conclui que não é adequado sancionar uma lei antiterrorismo como resposta à pressão internacional, já

que, para se elaborar uma lei, é necessário planejamento e calma. Dessa forma, não pode ser considerada correta a criação de uma lei penal que visa, apenas, a assegurar-se do bom andamento de jogos olímpicos, uma vez que, os mesmos são temporários, diferentemente da lei que irá permanecer.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto do artigo, conclui-se que há um grande desconhecimento por parte do mundo ocidental da história que envolve o mundo oriental, uma vez que é conduzido pelo pensamento estereotipado aos árabes e muçulmanos, o qual é originário daquilo que está sendo relatado e configurado conforme os interesses e a exposição da mídia. Com base na opinião de diversos autores foi possível relatar, também, como os grupos terroristas, principalmente o Estado Islâmico (EI), afetam o mundo contemporâneo, tanto no âmbito do terror – que reforça a generalização e a formulação dos discursos tipificados- quanto no âmbito da utilização dos meios de comunicação para expandir seus ataques, atrair pessoas de todo mundo a se conjugarem aos grupos e impactar a sociedade.

O que se pretendeu, por meio do presente trabalho, foi estimular a reflexão lógica e racional a respeito das causas para que ocorra a estereotipia, induzindo o outro a pensar de forma distanciada das opiniões que já foram formadas conforme os princípios e valores de quem as formulou. Além disso, buscou-se comprovar toda essa reflexão demonstrando as mobilizações, tanto dos países que enfrentam a crise dos refugiados, quanto daquele que futuramente sediará as Olimpíadas de 2016 (Brasil), mediante os atentados atuais e do momento de instabilidade.

Em relação à análise histórica do terrorismo, no item um, infere-se que diante do conceito e dos motivos para que haja a prática do terrorismo, percebe-se, além das diferenças de costumes, de religiões e de culturas, a xenofobia e a irradiação do ódio aos imigrantes, como as causas mais abordadas até os dias atuais. Ademais, a

forma como a mídia vem sendo utilizada também sofreu mudanças, seja pelos grupos terroristas, seja para a irradiação do preconceito generalizado aos árabes e muçulmanos mediante as ações terroristas.

Já no segundo item, conclui-se que a estereotipia é parcial e surge por meio de uma impressão que é perpassada por relatos que já foram formulados pelos pensamentos e opiniões de alguma outra entidade. Tal fenômeno é decorrente com os árabes e muçulmanos, os quais, diante disso, ficam sujeitos a diversas consequências, como a exclusão social, o temor da recepção ao migrarem para outros países, entretanto, por isso, muitos acabam sujeitando-se a conviver com os extremismos de alguns grupos do oriente, e, por fim, ocorre o esquecimento das contribuições civilizatórias e da cultura desses povos no ocidente. A mídia, ainda nesse segundo item, é constante na preservação e ampliação do estereótipo.

Por conseguinte, no terceiro item são retratadas as consequências de tudo que foi apresentado no mundo contemporâneo, concluindo que o Ocidente vem tomando atitudes, muitas vezes, repentinas, como é caso do Brasil com a Lei Antiterrorismo, uma vez que apenas se pretende tomar medidas de proteção diante da chegada das Olimpíadas de 2016, não havendo um cuidado maior ao restringir e conceituar o terrorismo. E também, é importante ressaltar o papel da Europa ao se deparar de forma mais alarmante com a crise dos refugiados e com os atentados terroristas, o que a leva a repensar as leis que configuram a política internacional entre os países.

Portanto, o trabalho analisa o processo de estereotipação em consequência de ações terroristas, das causas históricas, sociais e até mesmo econômicas, ademais, induz a maior percepção das pessoas ao pensarem nesse cenário. Assim, a partir dos itens estudados conclui-se que devem ser respeitados a cultura, os costumes e a fisionomia dos árabes e muçulmanos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Mariana Castro. Xenofobia na Europa: onda migratória de refugiados reacende preconceito contra estrangeiros. **Revista pré-univesp**. n. 58. jun. 2015. Disponível em: <http://pre.univesp.br/xenofobia-na-europa#.V1ic2_krLIV>. Acesso em: 2016-06-08.

BACCEGA, M. O estereótipo e as diversidades. **Comunicação & Educação**. Brasil. v. 5. n. 13. p. 7-14. 2007. Disponível em <<http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/comeduc/article/view/4077/3827>>. Acesso em: 09 jun. 2016.

BATISTA, A. P. O. A mídia ocidental e a cultura do Oriente Médio. *Revista Brasileira de História das Religiões*. v. V. n. 15. jan. 2013. Disponível em: <<http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/anais4/st5/2.pdf>>. Acesso em 7 de junho de 2016.

BOULOS, Guilherme. Dilma também ataca a democracia ao sancionar lei antiterrorismo, diz Boulos. **Blog do Sakamoto**. 18 de março de 2016. Entrevista a Leonardo Sakamoto. Disponível em: <<http://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2016/03/18/dilma-tambem-ataca-a-democracia-ao-sancionar-lei-antiterrorismo-diz-boulos/>>. Acesso em 8 de junho de 2016.

BRASIL. Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nºs 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13260.htm>. Acesso em: 8 de junho de 2016.

DUARTE, Felipe Pathé. O DAESH digital. **Observador**. nov. 2015. Disponível em: <<http://observador.pt/opiniao/o-daesh-digital/>>. Acesso em 18 de maio de 2016.

ESPINDOLA, Polianne Merie. **O estereótipo na comunicação**: uma análise em documentários sobre terrorismo islâmico. 2013. 211p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Comunicação Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

Disponível em <<http://hdl.handle.net/10923/5578>>. Acesso em: 09 jun. 2016.

FERNANDEZ, Luciana Moretti. Hiperterrorismo e mídia na comunicação política. 2005. Dissertação (Mestrado em Relações Públicas, Propaganda e Turismo) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27148/tde-08102007-211215/>>. Acesso em: 2016-05-24.

FORTE, Gustavo Neves. A olimpíada passará e a lei antiterrorismo fica. **Folha de São Paulo**. mar 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1752500-a-olimpiada-passara-e-a-lei-antiterrorismo-fica.shtml>>. Acesso em 8 de junho de 2016.

MELLO, Lígia Franco Prados. O conflito interno entre palestinos: Hamas e Fatah. **Conjuntura Internacional**. jul 2007. Disponível em: <http://www.pucminas.br/imagedb/conjuntura/CNO_ARQ_NOTIC20070801100829.pdf?PHPSESSID=983b734309ba5c633115331623d20c05>. Acesso em: 5 de junho de 2016.

PAULA, Fernanda Cristina de. Xenofobia na Europa: os padrões atuais de migração internacional. Disponível em: <<http://geografia.uol.com.br/geografia/mapas-demografia/42/xenofobia-na-europa-os-padroes-atuais-de-migracao-internacional--252496-1.asp>>. Acesso em: 2016-06-08.

PAZZINATO, Alceu Luiz; SENISE, Maria Helena Valente. **História moderna e contemporânea**. 4.ed. São Paulo: Editora Ática S.A., 1994. pp. 342-343.

PEREIRA, Sérgio Henrique da Silva. Como se dá o recrutamento de jovens ao Estado Islâmico?. Disponível em: <<http://sergiohenriquepereira.jusbrasil.com.br/artigos/256050379/como-se-da-o-recrutamento-de-jovens-ao-estado-islamico>>. Acesso em 18 de maio de 2016.

SCHILLING, Voltaire. Terrorismo na História: prática existe desde antes de Cristo. **Terra**. nov. 2015. Disponível em:

<<http://noticias.terra.com.br/educacao/historia/terrorismo-na-historia-pratica-existe-desde-antes-de-cristo.00f5dbc137cd6f5bf308e275d404a9d1f67b10jj.html>>. Acesso em 2 de junho de 2016.

SEGALLA, Amauri. Como nasce o terror. **Isto é**, n. 2399, 19. Nov. 2015. Disponível em <http://istoe.com.br/441128_COMO+NASCE+O+TERROR/>. Acesso em: 02 junho de 2016.

SEGARA, Amauri. Como nasce o terror. **Isto é**. nov. 2015. Disponível em: <http://istoe.com.br/441128_COMO+NASCE+O+TERROR/>. Acesso em 1 de junho de 2016.

SILVA, V. F. H da. Árabes, muçulmanos e terroristas: o Oriente Médio no discurso ocidental. **V NEER**. Disponível em: <http://www.geografia.ufmt.br/neer/ANAIS/dif/Eixo%2002%20pdf/EIXO%202%20GT1%20ARTIGO_3_Vanessa.pdf>. Acesso em 7 de junho de 2016.

SMAILI, Soraya. S. Migrantes, pós-colonialismo e fundamentalismo: enlaces entre Oriente e Ocidente e a questão do Islã. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 26 n. 2, p. 145-151, 2015. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/pusp/v26n2/0103-6564-pusp-26-02-00145.pdf>>. Acesso em 30 de maio de 2016.

SOUKI, Hassan Magid de Castro. Terrorismo e direito internacional: reflexões acerca do fenômeno terrorista no século XXI. **Revista eletrônica de direito do centro universitário Newton Paiva**. 20. ed. jun. 2013. Disponível em: <<http://npa.newtonpaiva.br/direito/?p=1177>>. Acesso em 26/05/16.

TORRES, Camila. Chegamos ao choque de civilizações?. 16 nov.2015. Disponível em <<http://pandoralivre.com.br/2015/11/16/chegamos-ao-choque-de-civilizacoes/>>. Acesso em 01 jun. 2016.

TREVISAN, Rosana (org.). **Michaelis**: moderno dicionário da língua portuguesa. Editora melhoramentos, 1998. Disponível em <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=estere%F3tipo>>. Acesso em 09 jun. 2016.